



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .		80\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .		80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .		80\$	" . . . . . 43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças :

**Decreto-lei n.º 28:763** — Torna aplicáveis aos concursos para lugares da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência algumas das disposições do decreto n.º 27:872 e permite que para aspirantes e tesoureiros da mesma Caixa possam ser contratados indivíduos habilitados com o curso complementar de comércio das escolas de ensino técnico profissional.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Aviso** — Torna público terem sido depositados na sede da Comissão Internacional de Navegação Aérea os instrumentos de ratificação, por parte do Governo do Irak, dos Protocolos relativos a emendas à Convenção reguladora da navegação aérea, de 13 de Outubro de 1919, e ao anexo II da mesma Convenção.

**Decreto n.º 28:764** — Autoriza o pagamento à Universidade de Coimbra da importância atribuída ao Ministério dos Negócios Estrangeiros nas despesas efectuadas com a celebração do IV Centenário da mesma Universidade.

### Ministério da Educação Nacional :

**Nota** pela qual se torna público ter sido homologado o parecer do Conselho Permanente da Acção Educativa no sentido de dever ser admitido ao exame de aptidão para a primeira matrícula na Universidade um aluno emancipado que frequentou o liceu no 1.º período e passou ao ensino particular sem fazer a respectiva inscrição.

*court — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que o encarregado de negócios do Irak em Paris depositou em 13 de Maio de 1938 na sede da Comissão Internacional de Navegação Aérea os instrumentos de ratificação, por parte do Governo do Irak, dos Protocolos assinados em Bruxelas a 1 de Junho de 1935 relativos a emendas à Convenção reguladora da navegação aérea, de 13 de Outubro de 1919, e ao anexo II da mesma Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 8 de Junho de 1938.— O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

### 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 28:764

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo ;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer à secretaria da Universidade de Coimbra, em conta da verba inscrita no artigo 34.º do capítulo 5.º do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1938, a quantia de 118.383\$75, importância atribuída a este Ministério nas despesas efectuadas com a celebração do IV Centenário da Universidade de Coimbra, em Dezembro de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Junho de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

#### Decreto-lei n.º 28:763

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aplicável à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência o disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do decreto-lei n.º 27:872, de 19 de Julho de 1937.

Art. 2.º Poderão ser contratados como aspirantes e tesoureiros da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, desde que aprovados nos respectivos concursos, os indivíduos habilitados com o curso complementar de comércio das escolas de ensino técnico profissional.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Junho de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt*